



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

18 / 12 / 23
ÀS 15:45 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

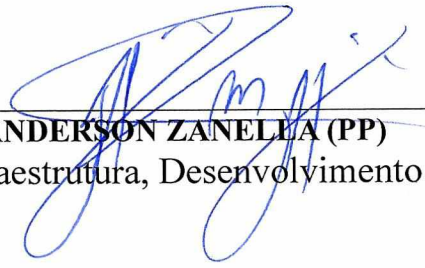
VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 124/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEMESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 124/2023

PROCESSO Nº: 171/2023

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONETTO (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de dezembro de 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: Prefeito Municipal – Mandato 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.845.339,59.

O Vereador **JOCELITO TONETTO**, Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 124/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.845.339,59 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas unidades orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária em razão da utilização do recurso da antecipação das compensações das perdas decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previstas na Lei Complementar nº 194/2022, e das transferências de recursos aos Municípios, em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 201/2023 e da Portaria Normativa MF nº 1.357/2023.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de acordo com a Lei Orgânica deste Município, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEMESTAR SOCIAL**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Vereador JOCELITO TONIETTO – PSDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 124/2023